

SUBDIREÇÃO GERAL

Contrato nº: 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER
JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 319, 5º Andar, Bairro Centro, Maceió – Alagoas, CEP nº 57.000-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**; de outro lado, a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - **FUNDEPES**, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, com sede na Rua do Livramento, nº: 148 - 6º andar, Edf. Walmap, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-030, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº: 06169-1.2013.001, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições de artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste termo, e, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SUBDIREÇÃO GERAL

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo nº: 06169-1.2013.001, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA, e o Termo de Referência elaborado pela Subdireção Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de Concurso Público para Ingresso e Remoção na Atividade Notarial e de Registro, no âmbito do Estado de Alagoas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA executará os serviços observando-se:

4.1 A execução do Concurso Público será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 Para a realização do Concurso Público, a CONTRATANTE instituirá Comissão Organizadora do Concurso que, em articulação com a equipe técnica da CONTRATADA, deverá estabelecer um cronograma do Concurso, definindo critérios específicos para o certame, em que estarão também expressos aspectos relacionados: (1) ao regulamento do Concurso; (2) à inscrição; (3) à banca examinadora; (4) à prova e aprovação; (5) à segurança do Concurso; e outros itens necessários à clareza e transparência do certame.

4.3 O Edital será elaborado pela CONTRATADA, analisado e chancelado pela CONTRATANTE.



SUBDIREÇÃO GERAL

4.4 Caberá à CONTRATADA a elaboração do edital; publicidade do concurso; processamento das inscrições dos candidatos; composição da banca examinadora para elaboração e correção das provas (objetivas, discursiva e técnica, oral e títulos); organização do local de aplicação das provas; fiscalização, aplicação e correção das provas (objetivas, discursiva e técnica, oral e títulos); recebimento e análise dos títulos; logística do concurso; processamento do resultado e análise e resposta aos possíveis recursos (sobre as provas) que vierem a existir sobre o certame.

4.5 Caberá à CONTRATADA, na etapa de "Exame de Saúde Física e Mental", apenas a divulgação dos informes e resultados em seu endereço eletrônico.

4.6 Caberá à CONTRATADA, na etapa de "Investigação da Vida Pessoal e Funcional", apenas a organização e envio dos documentos dos candidatos à CONTRATANTE, bem como a divulgação dos informes e resultados em seu endereço eletrônico.

4.7 A prova objetiva, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de 100 (cem) questões, todas do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, existindo apenas 01 (uma) opção correta. As questões serão distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 80 (oitenta) questões de proficiência jurídica e conhecimentos gerais, cujo conteúdo programático será divulgado posteriormente no edital do concurso.

4.8 Para a Prova Discursiva e Técnica serão convocados apenas a quantidade de candidatos correspondente a 08 (oito) vezes o número de serventias vagas constantes do Edital de abertura, desde que aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios definidos no Edital.

4.9 A Prova Discursiva e Técnica, com duração de 06 (seis) horas, consistirá na abordagem de conhecimento, raciocínio jurídico e capacidade de análise sistemática do ordenamento jurídico sobre Registros Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Civil, e constará de:

- a) 03 (três) questões discursivas, a cada uma correspondendo nota máxima de 01 (um) ponto;
- b) elaboração de uma dissertação, com nota máxima de 03 (três) pontos;



SUBDIREÇÃO GERAL

- c) elaboração de uma peça prática, com nota máxima de 04 (quatro) pontos.

4.10 A Prova Oral será realizada a partir de pontos previamente definidos em Edital. Os candidatos serão divididos em grupos de 08 (oito) pessoas por período e serão submetidos à arguição da Banca Examinadora com base no ponto sorteado para aquele período.

4.11 Para a Prova de Títulos serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para a Prova Oral.

4.12 Na etapa de Prova de Títulos, os documentos relativos à investigação da vida pessoal e funcional do candidato também serão entregues nesta fase à CONTRATADA, que organizará o material e o encaminhará à CONTRATANTE para a devida avaliação.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O investimento financeiro para a realização deste contrato foi composto para uma demanda de 190 (cento e noventa) serventias vagas. Caso haja alteração no número de vagas que serão disponibilizadas em Edital, deverá haver novo cálculo para ajuste do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato fica determinado da seguinte forma:

6.1 Até 500 (quinhentos) candidatos inscritos, a CONTRATANTE pagará a importância fixa de R\$ 547.552,11 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) à CONTRATADA;

6.2 Acima de 500 (quinhentos) candidatos inscritos, não haverá valor fixo a ser pago e sim um valor variável por candidato inscrito, conforme os intervalos descritos a seguir:

Número de candidatos inscritos	Valor por candidato (Em R\$)
De 501 a 1.000	911,07
De 1.001 a 2.000	848,93



SUBDIREÇÃO GERAL

De 2.001 a 3.000	589,50
De 3.001 a 4.000	409,45
De 4.001 a 5.000	319,01
Acima de 5.001	266,32

Parágrafo Único. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão-de-obra e despesas operacionais a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – A forma de pagamento seguirá as condições relacionadas a seguir:

7.1 A arrecadação das taxas de inscrição será realizada através de conta corrente específica a ser aberta pela CONTRATANTE, a qual deverá firmar um convênio com uma agência bancária, especificamente do Banco do Brasil, objetivando a geração de boletos bancários, e encaminhar o número deste convênio e da respectiva conta corrente para a CONTRATADA.

7.2 O boleto para pagamento da taxa de inscrição será gerado no sistema da CONTRATADA, quando da efetivação da inscrição pelo candidato.

7.3 A CONTRATANTE deverá designar servidor para exportar diariamente o arquivo bancário de retorno com a confirmação do pagamento das taxas de inscrição. Este arquivo deverá ser encaminhado para a CONTRATADA diariamente, que procederá a importação dos dados em seu sistema, confirmando as inscrições dos candidatos.

7.4 Ao término das inscrições, a CONTRATADA encaminhará prestação de contas à CONTRATANTE informando o número total de candidatos inscritos, as isenções concedidas e o custo total do concurso, considerando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.



SUBDIREÇÃO GERAL

7.5 Após a apuração indicada na subcláusula 7.5, a CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidas a seguir.

Percentual	Prazo para pagamento	Serviços executados
20%	10 (dez) dias após o final das inscrições	Elaboração do edital
		Realização das inscrições
		Elaboração das provas objetivas
40%	10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas	Impressão das provas
		Aplicação das provas objetivas
30%	10 (dez) dias após a aplicação da prova oral	Aplicação das provas discursivas
		Aplicação das provas técnicas
		Aplicação da prova oral
10%	10 (dez) dias após a divulgação do resultado final dos títulos	Recebimento e análise dos títulos
		Análise dos recursos
		Processamento do resultado

7.6 Para cada parcela, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal de Serviços à CONTRATANTE.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – Os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE deverão estar de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (PPIC 338/2006) firmado entre o Ministério Público do Trabalho e as Instituições promotoras de concursos públicos no Estado de Alagoas, os quais estão relacionados a seguir:

AÇÃO	PRAZO	REFERÊNCIA
Elaboração do Edital e Publicação	10 (dez) dias	Após a assinatura do Instrumento Jurídico
Inscrição	30 (trinta) dias	Duração mínima de 20 (vinte) dias (conforme TAC) e de 30 (trinta) dias conforme Resolução nº 12/2011 TJ/AL
Aplicação da Prova Objetiva	30 (trinta) dias	Mínimo de 30 (trinta) dias após o término das inscrições (conforme TAC)
Divulgação do Gabarito	01 (um) dia	Após aplicação das provas



SUBDIREÇÃO GERAL

Prazo para Recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	05 (cinco) dias	Mínimo de 72 (setenta e duas) horas (conforme TAC) e padronizado em 05 (cinco) dias conforme período máximo da Resolução nº 12/2011 TJ/AL
Divulgação do Resultado Final da prova objetiva	30 (trinta) dias	Após a aplicação das provas
Aplicação da Prova Discursiva	20 (vinte) dias	Após o resultado da Prova Objetiva
Resultado da preliminar da prova Discursiva e Técnica	30 (trinta) dias	Após a aplicação da Prova Discursiva
Prazo para recurso	05 (cinco) dias	Após o resultado preliminar
Resultado final da prova Discursiva e Técnica	20 (vinte) dias	Após o prazo para recurso
Aplicação da Prova Oral	20 (vinte) dias	Após o resultado da Prova Técnica
Resultado da preliminar da prova Oral	05 (cinco) dias	Após o último dia de aplicação
Prazo para recurso	05 (cinco) dias	Após o resultado preliminar
Resultado final da prova Oral	15 (quinze) dias	Após o prazo para recurso
Recebimento dos Títulos	02 (dois) dias	Após a divulgação do resultado da prova Oral
Resultado preliminar dos Títulos	25 (vinte e cinco) dias	Após o recebimento dos títulos
Prazo para recurso	05 (cinco) dias	Após o resultado preliminar
Resultado Final dos Títulos	15 (quinze) dias	Após o prazo para recurso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SUBDIREÇÃO GERAL
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1 Caberá à CONTRATADA a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Contrato e em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas;

9.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da proposta, executando a gestão operacional e financeira do Concurso Público, como: elaboração do edital em conjunto com a CONTRATANTE; realização de pagamentos diversos; aquisição de materiais; contratação de serviços de apoio necessários a sua realização; assessoria jurídica ao concurso; organização e envio dos relatórios de cumprimento do objeto; responder aos possíveis recursos (sobre as provas) que vierem a existir e elaboração de Relatórios Parcial e Final de Cumprimento do Objeto;

9.3 Assumir todos os ônus referentes à execução do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

9.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.5 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei;

9.6 Comprovar sua capacidade técnica e reputação por meio de Atestados de Capacidade;

9.7 Manter fielmente durante a execução contratual a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e todas as condições e habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.



**SUBDIREÇÃO GERAL
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA– São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1 Publicar extrato do contrato no Diário Eletrônico da Justiça.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3 Nomear Gestor/Fiscal do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA.

10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato.

10.5 Notificar à CONTRATADA, através do Gestor/Fiscal do Contrato, da aceitação definitiva do objeto contratado.

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio do Gestor Contratual.

Parágrafo único. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO



SUBDIREÇÃO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do trabalho se dará em um prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas desta avença correrão por conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pela inexecução do serviço, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,1%(zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser obtido no pagamento a que fizer jus o contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da



SUBDIREÇÃO GERAL

obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;

- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública sendo aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave;
- e) A punição definida na alínea "e" perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades.

Parágrafo Quarto. Multas, caso haja, serão abatidas dos pagamentos ou da garantia Contratual. No caso de utilização da garantia contratual, em todo ou em parte, para pagamento das multas acima referidas, esta deverá ser repostada em sua integralidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



SUBDIREÇÃO GERAL

Parágrafo Quinto. As penalidades acima referidas não serão aplicadas caso o atraso seja decorrente de culpa exclusiva do Tribunal, oportunidade em que deverá ser internamente apurada a responsabilidade pela sua ocorrência.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes modos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato com base alínea "a" desta cláusula, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, mão-de-obra, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.



SUBDIREÇÃO GERAL

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada, que não estejam previstos na proposta, sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Maceió/AL, 03 de 04 de 2014.



JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL

CONTRATANTE



SUBDIREÇÃO GERAL



PROF. DR. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Blana Rodrigues Ferreira*

CPF: *060.682.494-41*

Nome: *Itay de Araújo L. Ponce*

CPF: *014.925.694-96*

